



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Aos Vereadores que se ausentarem do Município a serviço da Municipalidade, além do transporte serão pagas diárias de acordo com o art. 2º deste Decreto Legislativo.

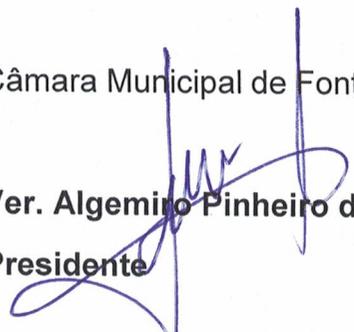
Art. 2º - As diárias dos Vereadores serão pagas conforme à tabela descrito a seguir, e serão corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, através da Resolução da Mesa Diretora.

VALOR NO ESTADO	VALOR CAPITAL DO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
R\$ 274,00	R\$ 308,00	R\$ 700,00

Art. 3º - Aos servidores do Poder Legislativo serão pagas diárias conforme o valor estipulado para os Servidores do Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 73, parágrafo 4º da Lei Nº 366/90.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fontoura Xavier, em 07 de Março de 2019.


Ver. Algemiro Pinheiro de Oliveira
Presidente

Registre-se e Publique-se: